



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 005/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001727

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Alexânia - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.298.975/0001-00. com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, Alexânia - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALLYSSON SILVA LIMA, portador do CPF nº 001.290.491-07 e CI nº 4367739 DGPC/GO, residente e domiciliado em Alexânia - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647001727**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº **48906613**), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4 X 4 CAB**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 260/2019/SEAPA (SEI nº 48906625)** e **01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 059/2019/SEAPA (SEI nº 48906626)**, relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAN	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 15/2023 (SEI nº 50330291)
01	260/2019 (SEI nº 48906625)	Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930097	HBZN580NLKAH20912	-	-	92848 (SEI nº 48906620)	R\$ 131.381,94
02	059/2019 (SEI nº 48906626)	Caminhão FORD Cargo - 1519 com caçamba basculante	2018/2019	001885234	9BFYEB2BIKBS7I855	01177350316	PRP7668	156521 (SEI nº 48906622)	R\$ 136.821,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente doação é de **R\$ 268.203,40 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos três reais e quarenta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 15/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº **50330291**).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, conforme a Nota Fiscal nº 92848, (SEI nº **48906620**), no valor unitário de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA e do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº **201814304002186**, conforme a Nota Fiscal nº 156521, (SEI nº **48906622**), no valor unitário de R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017 MAPA/CAIXA/SED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 260/2019/SEAPA (SEI nº 48906625)** e **Termo de Cessão de Uso nº 059/2019/SEAPA (SEI nº 48906626)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termo de Cessão de Uso nº 260/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 48906625 e 48906647)** e **Termo de Cessão de Uso nº 059/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 48906626 e 48906648)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (**SEI nº 48906654 e 48906655**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia - GO



Documento assinado eletronicamente por **ALLYSSON SILVA LIMA**, **Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/08/2023, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51049905** e o código CRC **9560C877**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001727



SEI 51049905